



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

MINUTA DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2017

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/ PR E A EMPRESA OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal;

CONTRATADA: OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 07.526.865/0001-35, localizada na Rua Bogotá nº 92, Jardim Alice I, Foz do Iguaçu /PR, representada pelo Senhor JOSÉ DE PAULA JORGE FILHO, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, portador do RG nº 5.146.591-1 SSP/PR inscrito no CPF nº 018.297.029-98 residente e domiciliado à Avenida Souza Naves, nº 577, centro, Guaraniaçu/ PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

As PARTES tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 48/2017 de prestação de serviços celebrado na data de 20 de abril de 2017, instruído no processo de licitação nº 32/2017 modalidade Pregão Presencial nº 24/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de serviços nº 48/2017, regime de execução por preço unitário, com fundamento no Art. 54, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato relativo à prestação de serviços de licenciamento de software para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do Governo Estadual e Federal (secretarias do Governo do Estado - agricultura, saúde, meio ambiente, desenvolvimento urbano, esporte, infraestrutura, habitação, assistência social, e do Governo Federal - Siconv, Simec-Par, ministério da saúde, ministério da assistência social e certidões negativas do TCE e CAUC-SIAF) e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por força das alterações realizadas por este Termo Aditivo, as cláusulas segunda e terceira do contrato original passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

O presente aditivo tem o valor total de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Parágrafo Único- Em razão da prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 20/2017, cujo valor era de R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), passará para o valor global de R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO (art. 55, IV, Lei 8.666/93)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

O presente contrato entra em vigor na data da assinatura e seu prazo de execução e de vigência é de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo Único - O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93."

CLAUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.

Três Barras do Paraná, 13 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

OMEGAPLAN-DESENV. DE SISTEMA LTDA - ME SILVIA
JOSÉ DE PAULA JORGE FILHO
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF: 068.960.809-81

Nome:

CPF: 060.344.849-60



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME - CNPJ Nº 07.526.865/0001-35**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de serviços nº 48/2017, regime de execução por preço unitário, com fundamento no Art. 54, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato relativo à prestação de serviços de licenciamento de software para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do Governo Estadual e Federal (secretarias do Governo do Estado - agricultura, saúde, meio ambiente, desenvolvimento urbano, esporte, infraestrutura, habitação, assistência social, e do Governo Federal - Siconv, Simec-Par, ministério da saúde, ministério da assistência social e certidões negativas do TCE e CAUC-SIAF) e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal.

Valor atualizado do contrato: R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais).

Vigência: 20/04/2021

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 13/04/2019.

Pregão Presencial nº 24/2017.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:AD4E28DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 60/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 60/2019

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 60/2019 – Processo Nº 04/2019
OBJETO: Contratação de Serviços de Licença de uso de Softwares.
PARTE: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e inexigibilidade de Licitação nº 02/2019 da Câmara Municipal.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$: 3.435,73 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos) mensais totalizando R\$ 34.357,30 (Trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) ao ano.
RAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, até 14 de fevereiro de 2021.

Três Barras do Paraná, 13 de Abril de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:044F59A0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME- CNPJ Nº 07.526.865/0001-35**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de serviços nº 48/2017, regime de execução por preço unitário, com fundamento no Art. 54, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato relativo à prestação de serviços de licenciamento de software para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do Governo Estadual e Federal (secretarias do Governo do Estado - agricultura, saúde, meio ambiente, desenvolvimento urbano, esporte, infraestrutura, habitação, assistência social, e do Governo Federal - Siconv, Simec-Par, ministério da saúde, ministério da assistência social e certidões negativas do TCE e CAUC-SIAF) e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal.
Valor atualizado do contrato: R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais).
Vigência: 20/04/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 13/04/2019.
Pregão Presencial nº 24/2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9CAD4DC7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais para lavanderia do Hospital Municipal, bem como para limpeza e higiene clínica das Unidades de Saúde Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1749/2018.

CONTRATADA
DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA – EPP - CNPJ nº 11.663.950/0001-12.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R\$ 2.739,00 (dois mil setecentos e trinta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 13/04/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:29DD0689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 797/2020

Súmula: Dispõe sobre adequação da Lei Municipal nº 0349/2007 ao disposto na Emenda Constitucional 103/2019 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Tunas do Paraná, estado do Paraná, aprovou e eu, **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III do artigo 65 Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal nº 349/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades.

I. Garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, idade avançada e morte;

Art. 2º. Ficam revogados o inciso II do art. 2º; as alíneas “e”, “f” e “g” do inciso I do art. 27; a alínea b, do inciso II, do art. 27; os arts. 33, 34, 35,36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 52, todos da Lei Municipal nº 349/2007.

Art. 3º. O *caput* do art. 53, da Lei Municipal nº 349/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na presente data, produzindo efeitos a partir da publicação.

Tunas do Paraná, 13 de abril de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito